



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 7.021, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o repasse de recursos federais aos servidores e contratualizados ocupantes dos cargos de Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar os valores advindos de recursos federais para os servidores ou contratualizados ocupantes dos cargos de Técnicos em Enfermagem, com Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e Padrão de vencimento SM3, e Auxiliares de Enfermagem, com Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e Padrão de vencimento SM1.

Art. 2º Os valores a serem repassados toma como base o piso salarial nacional das respectivas categorias, proporcional à carga horária exercida neste Município, e é fixado conforme descrito a seguir:

I - Técnicos em Enfermagem, ocupantes de cargo de provimento efetivo, o valor máximo de R\$ 798,16 (Setecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos) mensais;

II – Técnicos em Enfermagem, contratados temporariamente, o valor máximo de R\$ 798,16 (Setecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos) mensais;

III - Auxiliares de Enfermagem, ocupantes de cargo de provimento efetivo, o valor máximo de R\$ 790,10 (Setecentos e noventa reais e dez centavos) mensais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por recursos federais e somente serão efetivadas mediante o repasse de valores a ser realizado pela União, em conformidade com a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 e a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, e posteriores alterações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de 1º de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 107
e publicado (a)
Em 26/09/23